INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026 – PRODONTO/UFS

Estabelece normas para a indicação, atuação e certificação de coorientadores nas dissertações de Mestrado e teses de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal de Sergipe (PRODONTO/UFS).

Art. 1º – Da Indicação da Coorientação

A indicação de coorientador constitui prerrogativa do orientador principal, mediante concordância expressa do discente, devendo estar devidamente justificada em função das necessidades acadêmicas, metodológicas ou técnicas do projeto de dissertação ou tese.

Art. 2º – Da Aprovação

A efetivação da coorientação estará condicionada à apreciação e aprovação prévia do Colegiado do PRODONTO, observados os seguintes requisitos:

I – o coorientador deverá possuir, no mínimo, o título de Doutor;
II – o coorientador não precisa, necessariamente, ser docente credenciado no PRODONTO;
III – a atuação do coorientador não implica, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, credenciamento ou participação em instâncias deliberativas do Programa;
IV – o coorientador somente poderá integrar bancas examinadoras do discente em caráter excepcional, na ausência devidamente justificada do orientador principal.

Art. 3º – Da Natureza da Atuação

A atuação do coorientador deverá ser complementar, específica e distinta daquela exercida pelo orientador principal, não se admitindo sobreposição de atribuições ou delegação integral da orientação.

Art. 4º – Compete ao coorientador:

I – contribuir tecnicamente para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;

II – auxiliar o discente na execução de etapas específicas do plano de trabalho;

III – colaborar com o orientador principal na condução acadêmica do projeto;

IV – atuar de forma articulada com o orientador, visando à qualidade científica e ao cumprimento dos prazos regimentais do curso.

Art. 5º – Dos Prazos para Solicitação

A solicitação de inclusão de coorientador deverá observar os seguintes prazos máximos, contados a partir da matrícula do discente no Programa:

I – até 06 (seis) meses para o curso de Mestrado;
II – até 18 (dezoito) meses para o curso de Doutorado.

§ 1º – Solicitações apresentadas fora dos prazos estabelecidos no caput não serão analisadas.
§ 2º – A solicitação deverá ser formalizada por meio de requerimento próprio (ANEXO I), acompanhado de justificativa circunstanciada do orientador, explicitando a contribuição acadêmica do coorientador.
§ 3º – Deverá ser anexado o Currículo Lattes atualizado do coorientador indicado.

Art. 6º – Dos Limites da Coorientação

A coorientação será limitada a um único coorientador, sendo específica e restrita ao projeto de dissertação ou tese em desenvolvimento.

Art. 7º – Da Coorientação em Atividades Externas

Nos casos em que parte substancial da pesquisa seja desenvolvida em outra instituição, nacional ou internacional, inclusive na modalidade “sanduíche”, o Colegiado do PRODONTO poderá apreciar pedido de coorientação, desde que devidamente justificado e compatível com os objetivos do Programa.

Art. 8º – Da Substituição do Coorientador

A substituição do coorientador poderá ser solicitada e será analisada pelo Colegiado do PRODONTO, mediante justificativa formal, observados os mesmos critérios e prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 9º – Da Natureza Institucional da Coorientação

As atividades de coorientação não geram, em qualquer hipótese:

I – credenciamento no PRODONTO;
II – participação no Colegiado do Programa;
III – vínculo empregatício com a Universidade Federal de Sergipe.

Art. 10º – Da Certificação

O PRODONTO emitirá certificado de coorientação ao interessado somente após a defesa da dissertação ou tese, mediante solicitação formal.

Art. 11º – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do PRODONTO.

Art. 12º – Da Vigência

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PRODONTO, ficando revogadas as disposições em contrário.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL MARANHA DA ROCHA
Data: 06/02/2026 13:24:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof Daniel Maranha da Rocha
Coordenador PRODONTO-UFS
SIAPE 196563

ANEXO I

REQUERIMENTO DE COORIENTAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a). Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Odontologia – PRODONTO/UFS,

Eu, _____, discente regularmente matriculado(a) no curso de Pós-Graduação em Odontologia, em nível de () Mestrado () Doutorado, venho, por meio deste, solicitar a inclusão de coorientador(a) para o desenvolvimento de minha dissertação/tese, conforme dados abaixo:

Nome do(a) Coorientador(a): _____

CPF: _____

E-mail: _____

Titulação: _____

Justificativa da contribuição do(a) coorientador(a):
(Descrever de forma objetiva a necessidade acadêmica, metodológica ou técnica)

Nestes termos, solicito deferimento.

Aracaju, ____ de _____ de _____.

Ass.: _____
Nome do(a) Discente

Ass.: _____
Nome do(a) Orientador(a)